



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 9, DE 01 DE AGOSTO DE 2011**

*Institui o sistema de sorteio de prêmios para tomador de serviços identificado na NFS-e.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, considerando o disposto no artigo 3º-A da Lei nº 14.097/2005, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído nos termos do regulamento do anexo 1, sistema de sorteio de prêmios no âmbito do Programa Nota Fiscal Paulista para o tomador de serviço, pessoa física, identificado em NFS-e, por meio do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

**Art. 2º** A manifestação de concordância com o regulamento, um dos requisitos para participar do sorteio, poderá ser realizada pela pessoa natural, por meio da internet (endereço eletrônico [www.prefeitura.sp.gov.br/sf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf)), mediante utilização de senha de acesso.

**Art. 3º** Os sorteios de prêmios no âmbito do Programa Nota Fiscal Paulista serão realizados mensalmente, conforme cronograma do anexo 2.

§ 1º A apuração dos contemplados será efetuada de forma eletrônica, mediante a utilização de algoritmo matemático de responsabilidade de pessoa jurídica contratada para esse fim, que terá por base números sorteados em extração da Loteria Federal, a que se refere o Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 2º A geração do algoritmo matemático mencionado no § 1º será efetuada com a utilização dos 4 (quatro) últimos dígitos, na ordem do milhar para a unidade, de cada número ganhador dos 4 (quatro) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal.

§ 3º O resultado do sorteio será divulgado por meio da internet (endereço eletrônico [www.prefeitura.sp.gov.br/sf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf)), conforme o cronograma do anexo 2.

**Art. 4º** Para efeito de participação em cada sorteio, serão considerados:

I – as pessoas físicas que tiverem manifestado concordância com o regulamento por meio da internet (endereço eletrônico [www.prefeitura.sp.gov.br/sf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf)); e

II – os serviços tomados no período de validade estabelecido no cronograma do anexo 2, nos termos do regulamento.

**Parágrafo único.** A manifestação de concordância de que trata o item I do “caput” deste artigo:

a) será efetuada apenas uma vez e será válida para todos os sorteios que se seguirem à data da sua realização;



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

b) após realizada, a pessoa física, se não mais desejar participar do sorteio, deverá efetuar manifestação neste sentido, por meio da internet (endereço eletrônico [www.prefeitura.sp.gov.br/sf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf));

c) a manifestação de concordância com o regulamento ou desistência de participação pode vir a efeito somente no mês subsequente, conforme o cronograma do anexo 2.

**Art. 5º** O participante poderá consultar, a partir das datas assinaladas no cronograma do anexo 2, por meio da internet (endereço eletrônico [www.prefeitura.sp.gov.br/sf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf)), a quantidade de bilhetes e os respectivos números com os quais participará do sorteio.

**Art. 6º** Em cada sorteio serão distribuídos 137.553 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três) prêmios, nos seguintes valores:

- I – 1 (um) de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II – 1 (um) de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- III – 1 (um) de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IV – 50 (cinquenta) de R\$1.000,00 (um mil reais);
- V – 500 (quinhentos) de R\$ 100,00 (cem reais);
- VI – 5.000 (cinco mil) de R\$ 20,00 (vinte reais);
- VII – 132.000 (cento e trinta e dois mil) de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º Nos sorteios referentes aos meses de janeiro, maio, agosto, outubro e dezembro, os valores dos prêmios indicados nos incisos I a III do “caput” serão, respectivamente, de:

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- c) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 2º Na hipótese de, em determinado sorteio, a quantidade de bilhetes concorrentes ser inferior à quantidade de prêmios, haverá redução, na mesma proporção, da quantidade de prêmios a ser distribuída, eliminando-se, inicialmente, os de menor valor.

§ 3º Os valores dos prêmios de que trata este artigo já consideram o desconto do imposto de renda incidente sobre o prêmio, devendo ser recebidos pelos contemplados em sua integralidade.

**Art. 7º** Os prêmios de que trata o artigo 6º serão, a cada sorteio, numerados de 1 (um) a 137.553 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três), em ordem decrescente de valor, de modo que o maior prêmio receba o número 1 (um), o segundo maior prêmio, o número 2 (dois), e assim sucessivamente.

**Art. 8º** A responsabilidade pela execução dos procedimentos necessários à realização dos sorteios fica atribuída:

I – à Assessoria de Tecnologia de Informação e Modernização - ASTIM da Secretaria Municipal de Finanças, relativamente aos seguintes procedimentos:

- a) publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo o “hash” do conjunto CPF/MF e respectivos números dos bilhetes gerados;
- b) realizar a entrada de dados no programa de apuração dos bilhetes premiados;



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- c) guardar os notebooks, softwares e materiais utilizados na apuração dos bilhetes premiados;
- d) publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo o “hash” do algoritmo matemático para geração dos bilhetes premiados elaborado pela pessoa jurídica contratada para esse fim;
- e) associar os bilhetes premiados com os respectivos ganhadores;

II – à Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM da Secretaria Municipal de Finanças, relativamente às atividades de fiscalização nos termos do artigo 3º-D da Lei nº 14.097/2005.

III – à Assessoria de Comunicação - ASCOM da Secretaria Municipal de Finanças, relativamente aos seguintes procedimentos:

- a) a realização e a divulgação dos eventos e de estatísticas, de que trata o artigo 3º-F da Lei nº 14.097/2005, bem como as atualizações do sítio do programa na internet;
- b) a comunicação aos ganhadores dos prêmios especiais do sorteio e a sua convocação para a cerimônia de entrega desses prêmios.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo:

- a) a Assessoria de Tecnologia de Informação e Modernização - ASTIM deverá indicar, por meio de memorando, os responsáveis pela execução do procedimento de que trata o inciso I;
- b) a Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM deverá indicar, por meio de memorando, os responsáveis pela execução do procedimento de que trata o inciso II;
- c) a Assessoria de Comunicação - ASCOM deverá indicar, por meio de memorando, os responsáveis pela execução do procedimento de que trata o inciso III.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ANEXO 1 À INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 9, DE 01-08-2011**

**REGULAMENTO DO SORTEIO DA NOTA FISCAL PAULISTANA**

**Disposição Preliminar**

1. O presente regulamento estabelece as normas para o sorteio de que trata o artigo 3-A da Lei nº 14.097/2005, de 08 de dezembro de 2005.

**Datas dos Sorteios**

2. A forma, as datas de realização dos sorteios, os períodos de validade, os prazos, o cronograma e outras informações complementares a este Regulamento serão divulgados pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de Instrução Normativa.

**Condições para Participar do Sorteio**

3. Poderá participar do sorteio o tomador de serviços, pessoa física, identificado na NFS-e, por meio do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF, doravante denominado PARTICIPANTE, que:

3.1. tenha aderido ao sistema de sorteio manifestando concordância com os termos deste regulamento, autorizando, inclusive, a utilização de seu nome, imagem e voz, conforme o caso, bem como a indicação do bairro e município de seu domicílio, para a divulgação do sorteio, sem quaisquer ônus para o Município de São Paulo; e

3.2. faça jus a bilhete(s) eletrônico(s), conforme disposto neste regulamento.

4. Quando se tratar de prêmio de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a sua entrega será efetuada em data e local a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o ganhador comparecer pessoalmente, com o devido documento de identidade, depois de devidamente notificado.

4.1. Na hipótese de não comparecimento no local e data fixada, o ganhador deverá nomear representante, o qual deverá comparecer no local e data designados munido de procuração com firma reconhecida e poderes específicos para o recebimento do prêmio, sob pena de perda do prêmio.

5. A manifestação de concordância de que trata o item 3.1 será efetuada apenas uma vez, por meio da internet (endereço eletrônico [www.prefeitura.sp.gov.br/sf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf)), e será válida para todos os sorteios que se seguirem à data da sua realização, observado o prazo estabelecido no cronograma do sorteio estabelecido nos termos do item 2.

5.1. Após a concordância, o PARTICIPANTE, se não mais desejar participar do sorteio, deverá efetuar manifestação nesse sentido, por meio da internet (endereço eletrônico [www.prefeitura.sp.gov.br/sf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf)), no prazo estabelecido no cronograma do sorteio estabelecido nos termos do item 2.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Forma de Participação no Sorteio**

**6.** O PARTICIPANTE fará jus ao recebimento de bilhetes eletrônicos numerados para participar do sorteio de prêmios, desde que identificado em pelo menos uma NFS-e, emitida no período de validade estabelecido no cronograma do sorteio, nos termos do item 2, de prestador de serviço inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM e estabelecido no Município de São Paulo, independentemente do recolhimento do imposto devido.

**7.** Serão também concedidos bilhetes para participação dos sorteios às NFS-e emitidas por:

7.1. contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, identificados com isenção, imunidade ou decisão judicial;

7.2. prestadores que optaram pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS seja tributado pelo Município de São Paulo;

7.3. prestadores de serviços enquadrados no Regime Especial de Recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS previsto no artigo 15 da Lei n.º 13.701, de 24 de dezembro de 2003.

**8.** Não serão concedidos bilhetes para participação do sorteio:

8.1. na hipótese do tomador de serviços não ter aderido ao sistema de sorteio, nos termos do artigo 4º, inciso I, deste decreto;

8.2. Na hipótese de a NFS-e emitida pelo prestador do serviço:

8.2.1. não ser documento fiscal hábil;

8.2.2. não indicar corretamente o número de inscrição do adquirente no CPF/MF;

8.2.3. tiver sido emitida mediante fraude, dolo ou simulação;

8.2.4. tiver sido cancelada.

8.3. na hipótese de a NFS-e ter sido emitida por instituições financeiras e equiparadas, obrigadas ao envio da Declaração de Instituições Financeiras – DIF.

8.4 na hipótese de a NFS-e ter sido emitida por prestadores de serviços profissionais liberais e autônomos, que tenham inscrição como pessoa física no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM do Município de São Paulo.

**9.** Para fins de cálculo da quantidade de bilhetes destinados a cada PARTICIPANTE será considerado:

9.1. o número de participantes do concurso, conforme o item 3;

9.2. o período de emissão da NFS-e;



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

9.3. o valor dos serviços tomados, deduzidas eventuais alterações, conforme disciplina a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças.

**10.** Os bilhetes serão gerados e distribuídos como segue:

10.1. para cada concurso de sorteios serão distribuídos bilhetes com numeração sequencial;

10.2. para cada PARTICIPANTE que tome serviços no período de validade estabelecido no cronograma do sorteio estabelecido nos termos do item 2 será distribuído 1 (um) bilhete, independentemente do valor do serviço tomado;

10.3. os bilhetes adicionais serão distribuídos para cada PARTICIPANTE na proporção de um bilhete para cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em serviços tomados, efetuados os seguintes procedimentos:

10.3.1. serão somados os valores dos serviços constantes das NFS-e que tiverem sido emitidas no período de validade estabelecido no cronograma do sorteio estabelecido nos termos do item 2;

10.3.2. o valor total da soma obtida no item 10.3.1 será dividido por 50, representando o número inteiro resultante dessa divisão o número de bilhetes adicionais a que o PARTICIPANTE fará jus no sorteio;

10.3.3 o valor correspondente ao resto da divisão indicada no item 10.3.2 será desconsiderado para todos os fins.

**11.** O número atribuído ao bilhete será único para cada sorteio.

**12.** Cada bilhete premiado confere direito a um único prêmio, que será aquele de maior valor.

**13.** Cada PARTICIPANTE tem direito a vários prêmios, caso possua mais de um bilhete premiado.

**14.** O PARTICIPANTE poderá, previamente à realização do sorteio, no prazo estabelecido no cronograma do sorteio estabelecido nos termos do item 2, mediante utilização de senha de acesso, consultar a quantidade de bilhetes e os respectivos números com os quais participará do sorteio, por meio da internet (endereço eletrônico [www.prefeitura.sp.gov.br/sf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf)).

### **Prêmios**

**15.** Os prêmios a serem distribuídos serão divulgados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Instrução Normativa, até 10 (dez) dias antes da data de cada sorteio.

### **Apuração dos Contemplados**

**16.** A apuração dos contemplados será realizada de forma eletrônica. Para garantir a segurança do processo, será aplicado, sobre o conjunto de bilhetes concorrentes, algoritmo matemático que terá por base números sorteados em extração da loteria federal explorada pela Caixa Econômica Federal, observado o estabelecido no item 2.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

16.1. Na ausência de extração da Loteria Federal na data prevista no cronograma estabelecido nos termos do item 2, a apuração tomará por base os números sorteados na extração imediatamente posterior a essa data, também efetuada pela Loteria Federal.

16.2. O algoritmo matemático de que trata o item 16 é de responsabilidade de pessoa jurídica contratada para esse fim, ao qual caberá a publicação do respectivo Termo de Responsabilidade Técnica.

16.3. Os procedimentos de geração da numeração dos bilhetes, de execução do sorteio eletrônico e de apuração dos contemplados serão auditados por empresa de auditoria externa especialmente contratada para este fim, a qual elaborará parecer sobre a integridade e segurança dos resultados.

17. O resultado do sorteio será divulgado por meio da internet (endereço eletrônico [www.prefeitura.sp.gov.br/sf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf)), conforme cronograma estabelecido nos termos do item 2.

18. O crédito relativo ao valor do prêmio:

18.1. será disponibilizado ao contemplado por meio da internet (endereço eletrônico [www.prefeitura.sp.gov.br/sf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf));

18.2. deverá ser utilizado por meio de:

18.2.1. depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado; ou

18.2.2. transferência para abatimento do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU a pagar de exercícios subsequentes, referente a imóvel localizado no território do Município de São Paulo, na conformidade do regulamento do Programa Nota Fiscal Paulistana;

18.3. será cancelado se não for utilizado no prazo de 15 (quinze) meses, contado da data da disponibilização do crédito ao premiado;

18.4. será bloqueada sua utilização por premiados constantes do Cadastro Informativo Municipal – CADIN, até que seja regularizada sua situação perante a Prefeitura do Município de São Paulo.

19. O depósito a que se refere o item 18.2.1 somente poderá ser solicitado se o valor a ser creditado, somado a eventual crédito que o tomador de serviços faça jus nos termos do artigo 2º da Lei nº 14.097, de 8 de dezembro de 2005, corresponder a, no mínimo, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e se o valor já estiver disponível.

20. Os bilhetes não contemplados perderão a validade após a realização do sorteio.

### **Disposições Finais**

21. As situações relativas ao sorteio não previstas no presente regulamento serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

22. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital de São Paulo para a solução de quaisquer questões referentes ao presente regulamento.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ANEXO 2 À INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM N° 9, DE 01-08-2011**

**CRONOGRAMA DO SORTEIO DA NOTA FISCAL PAULISTANA**

<b>N° do Sorteio</b>	<b>NFS-e abrangidos pelo sorteio</b>	<b>Data limite para manifestação de concordância ou de desistência do participante</b>	<b>Data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada participante</b>	<b>Data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados</b>	<b>Data limite para a publicação do resultado do sorteio</b>
01	Agosto/2011	10/09/2011	22/09/2011	24/09/2011	30/09/2011
02	Setembro/2011	10/10/2011	20/10/2011	22/10/2011	31/10/2011
03	Outubro/2011	10/11/2011	21/11/2011	23/11/2011	30/11/2011
04	Novembro/2011	10/12/2011	22/12/2011	24/12/2011	30/12/2011
05	Dezembro/2011	10/01/2012	23/01/2012	25/01/2012	31/01/2012
06	Janeiro/2012	10/02/2012	20/02/2012	22/02/2012	29/02/2012
07	Fevereiro/2012	10/03/2012	22/03/2012	24/03/2012	30/03/2012
08	Março/2012	10/04/2012	23/04/2012	25/04/2012	30/04/2012
09	Abril/2012	10/05/2012	21/05/2012	23/05/2012	31/05/2012
10	Maió/2012	10/06/2012	21/06/2012	23/06/2012	29/06/2012
11	Junho/2012	10/07/2012	23/07/2012	25/07/2012	31/07/2012
12	Julho/2012	10/08/2012	23/08/2012	25/08/2012	31/08/2012